
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.825, DE 5 DE AGOSTO DE 2009.

Dispõe sobre o contingenciamento das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 7.239, de 31 de dezembro de 2008, dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição do Estado, e tendo em vista a necessidade de manutenção da adequação orçamentária ao ritmo de crescimento da economia,

D E C R E T A:

Art. 1º As Dotações Orçamentárias constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do exercício de 2009, dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual, ficam contingenciadas no ano de 2009, em mais 15% (quinze por cento) no Grupo de Despesa “Outras Despesas Correntes”.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no *caput* deste artigo excetua-se da contenção as dotações constantes do Programa Encargos Especiais.

Art. 2º Para o atingimento das Metas de Contingenciamento, os Órgãos e Entidades integrantes do Poder Executivo Estadual deverão manter as medidas de racionalização dos gastos públicos, nos termos deste Decreto e do Decreto nº 1.618/2009, bem como da Resolução nº 01/2009 da Junta de Coordenação Financeira e Orçamentária.

Art. 3º A disponibilização das dotações orçamentárias contingenciadas serão aprovadas pela Junta de Coordenação Orçamentária e Financeira de Governo.

Parágrafo único. A disponibilização das dotações orçamentárias contingenciadas, após a deliberação da Junta de Coordenação Orçamentária e Financeira de Governo, se dará por meio de portaria do Titular da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças (SEPOF).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de agosto de 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA
Governadora do Estado

DOE Nº 31.477, de 06/08/2009.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ